



DECRETO Nº 171, DE 22 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO GRUPO
ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO –
GERPMSB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 5.302, de 03 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico constitui-se em obrigação do Município, conforme diretrizes nacionais oficializadas pela Lei Federal nº 11.445/2007 em seu artigo 52;

CONSIDERANDO que a falta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico constitui-se em fator impeditivo para o recebimento de recursos orçamentários da União, conforme previsto no Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Municipal de Saneamento estava sendo conduzida pelo Grupo Especial para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – GERPMSB, instituído pelo Decreto nº 148, de 05 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 interrompeu os trabalhos do GERPMSB, uma vez que quase todas as atividades não essenciais foram interrompidas durante o período pandêmico;



CONSIDERANDO que com a suspensão dos trabalhos do GERPMSB a conclusão da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico ficou prejudicada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2022, os trabalhos do Grupo Especial para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – GERPMSB, instituído pelo Decreto nº 148, de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 148, de 05 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os membros do GERPMSB serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, no total de 09 (nove) servidores representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente”.

Art. 3º Os trabalhos do GERPMSB decorrentes da presente prorrogação não serão remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

LEIS**LEI Nº 6336, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, COMUNIDADE TERAPÊUTICA ROCHA
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, declarado de Utilidade Pública, a Comunidade Terapêutica Rocha, inscrita no CNPJ nº 34.412.961/0001-25, Logradouro a Rural Sítio Esperança – bairro Área Rural de Cariacica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 27 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 171, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO GRUPO ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – GERPMSB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 5.302, de 03 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico constitui-se em obrigação do Município, conforme diretrizes nacionais oficializadas pela Lei Federal nº 11.445/2007 em seu artigo 52;

CONSIDERANDO que a falta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico constitui-se em fator impeditivo para o recebimento de recursos orçamentários da União, conforme previsto no Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Municipal de Saneamento estava sendo conduzida pelo Grupo Especial para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – GERPMSB, instituído pelo Decreto nº 148, de 05 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 interrompeu os trabalhos do GERPMSB, uma vez que quase todas as atividades não essenciais foram interrompidas durante o período pandêmico;

CONSIDERANDO que com a suspensão dos trabalhos do GERPMSB a conclusão da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico ficou prejudicada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2022, os trabalhos do Grupo Especial para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – GERPMSB, instituído pelo Decreto nº 148, de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 148, de 05 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os membros do GERPMSB serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, no total de 09 (nove) servidores representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente”.

Art. 3º Os trabalhos do GERPMSB decorrentes da presente prorrogação não serão remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173, DE 27 DE JUNHO DE 2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO NO BAIRRO CARIACICA SEDE, NESTE MUNICÍPIO E APROVA O LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA DO MOXUARA”, A REQUERIMENTO DE RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob número 18.749/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 79.200 m² (setenta e nove mil e duzentos metros quadrados), situado no lugar denominado Morro do Estreito ou Morrinho, bairro Cariacica Sede, deste Município, de propriedade de RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA e ANDRESSA SUBTIL DE AMORIM, representados por IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br